



Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

DECRETO Nº 3545, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Suspende o pagamento pelos beneficiários da Tarifa Social da cobrança pelos serviços públicos de água e esgoto de responsabilidade da CAEPA, e dá providências."

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraíba do Sul - SP, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, o Brasil está enfrentando a pandemia de COVID-19, a qual tem feito inúmeras vítimas pelo mundo, e, para tanto, houve a necessidade de decretação de estado de calamidade pelos Governos Federal e Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que, a partir desses decretos tornou-se obrigatória a quarentena a toda a população, e muitos brasileiros, incluindo trabalhadores informais, estão sem renda ou com somente a renda de benefício social (bolsa família);

CONSIDERANDO que, não há certeza sobre a duração da pandemia, mas sobre a condição de subsistência das famílias em vulnerabilidade social é evidente o declínio mais severo no seu poder de compra;

CONSIDERANDO que, a Tarifa Social foi objeto do 2º Aditivo Contratual entre a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e a CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO que, de acordo a Cláusula 5.2, alínea "a", do Contrato de Concessão entre as referidas partes, o Poder Concedente (Prefeitura Municipal), objetivando adequar a situação contratual ao interesse público, com posterior apuração e análise do equilíbrio contratual, bem como, de acordo com a Cláusula 25.1, alínea "q", a Concessionária dos Serviços de Água e Esgoto deverá colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolvem o Serviço Público de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO que, através do Decreto Municipal nº 3510, de 06 de abril de 2020, ficou declarado **Estado de Calamidade Pública** no Município de Paraíba do Sul para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19."

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3545, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Art. 1º - Prorroga-se de 1º de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020, o período de isenção do pagamento referente as tarifas de utilização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário aos beneficiários da Tarifa Residencial Social, na forma da Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018.

Art. 2º - Revoga-se a suspensão do corte pela concessionária CAEPA - Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna, a partir de 1º de julho de 2020.

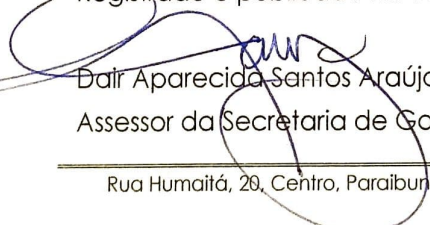
Parágrafo Único - Cabe a concessionária CAEPA-Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna elaborar plano de parcelamento de dívidas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paraibuna, 24 de junho de 2020.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Dair Aparecida Santos Araújo
Assessor da Secretaria de Gabinete